



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2.046 DE 03 DE MAIO DE 2024**

**Define Área de Estudo destinada a criação de uma Unidade de Conservação Municipal de Uso Sustentável e dá outras providências.**

O **PREFEITO DE ANANINDEUA**, no uso de suas atribuições legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município nº. 942/90, de 04 de Abril de 1990;

**Considerando** Que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. (CF, artigo 225);

**Considerando** a área de preservação deverá proteger a fauna e a flora nativas, recursos hídricos e monumentos paisagísticos; (Art. 236, inciso III, b) da Constituição do Estado do Pará);

**Considerando** que todos são responsáveis por proteger o meio ambiente, qualquer forma de prática criminosa incidirá nas penas previstas em lei, seja praticada por pessoa jurídica ou física, conforme sua culpabilidade (Lei nº 9.605 de fevereiro de 1998);

**Considerando** as disposições da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, definiu as categorias de manejo, e o disposto no art. 17, do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Delimita Área de Estudo destinada à criação de uma Unidade de Conservação Municipal de Uso Sustentável.

**Parágrafo único.** O perímetro de que trata o **caput** está delimitado por uma área continental que vai das margens dos Rios Arari e Maguari até a linha formada pelos vértices apresentados no anexo 1 deste Decreto

**Art. 2º.** O estudo de que este documento trata, será realizado pelo Grupo de Trabalho Ambiental -GTA deste município.

**Art. 3º.** Fica proibida, qualquer atividade na área de estudo, exceto as já existentes e, com as devidas licenças e autorizações vigentes dos órgãos municipais "SESAN, SEMA e SEGEF.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º.** É vedado durante o período de Estudo até a criação da Unidade de Conservação novas ocupações, construções, estabelecimentos comerciais, industriais e ainda expansões das atividades já existentes, exceto as promovidas pelo poder público de interesse social e ambiental.

**Parágrafo Único:** A emissão e renovação de licenças ambientais, alvarás de funcionamento e alvarás de obras dependerá de parecer prévio emitido pelo GTA.

**Art. 5º.** Este Decreto retroagirá a data de 04 de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

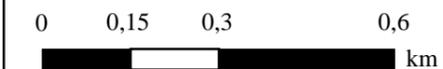
**DANIEL BARBOSA SANTOS**  
Prefeito Municipal de Ananindeua



**Legenda**

Vertice	X	Y
1	789351	9853600
2	789337	9853507
3	789323	9853510
4	789295	9853450
5	788902	9853642
6	788850	9853510
7	788539	9853659
8	788555	9853710
9	788749	9854101
10	788624	9854154
11	788644	9854224
12	788511	9854290
13	788527	9854357
14	788429	9854383
15	788263	9853822
16	788224	9853837
17	788211	9853820
18	787234	9854178
19	787190	9854075
20	786968	9854226
21	786812	9854084
22	786788	9853940
23	786816	9853843
24	786868	9853781
25	786681	9853299
26	786982	9853170
27	786762	9852721
28	786487	9852792
29	786411	9853102

Datum: SIRGAS 2000 / Fuso 22 S



**IDENTIFICAÇÃO**

Interessado:  
Prefeitura de Ananindeua

Elaboração: Abril/2024  
Grupo de Trabalho Ambiental de  
Ananindeua